



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

A Câmara Municipal de Nova Lima, dorovante denominada de **CMNL**, inscrita sob o CNPJ de nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima-MG, por intermédio de seus PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO designados pelas portarias nº 103 de 01 de agosto de 2023 e nº 161 de 09 de agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 060/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial ao Decreto nº 7.892/2013.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima-MG, no dia 12 de setembro de 2023, iniciando-se às 10:00 horas. A sessão será realizada pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – ANEXO II;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO IV.

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem por objeto a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual e eventos digitais”**, conforme Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas, podendo variar para mais ou para menos.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4. O Contrato cuja minuta consta do presente Edital, em seu ANEXO V, a ser firmado entre a CMNL e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo IA – Valores de Referência da Licitação;
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo V – Modelo de Minuta Contratual;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, ou impugnar este Edital, desde que seja realizado com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de recurso.

2.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. A solicitação de esclarecimentos, ou interposição de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, através do e-mail pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

2.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja enviada e recebida antes da data marcada para o dia do certame.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de setembro de 2023 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da CMNL, quando os interessados deverão protocolizar os envelopes de nº 01 – Proposta de Preço e nº02 – Habilitação, bem como os documentos de credenciamento e as declarações supracitadas.

3.2. As empresas interessadas poderão credenciar-se, mediante a apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, devendo este ato ser realizado no momento da entrega dos envelopes, quando o Pregoeiro assim abrir a sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

3.3. Não será admitida a participação de:

- a) empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão;
- d) daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o ANEXO I, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.

3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto guarde natureza relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio e de empresas que não possuam **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

3.7. Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da CMNL e poderá ser obtida no site da CMNL, através do link Licitações – Pregão Presencial.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

4.2. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

4.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

4.6. O licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, deste Edital, fora dos envelopes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, **a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:**



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Prazo expresso de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- c) Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o ANEXO I do edital e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO VI, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.
- d) Razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

5.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Todos os materiais que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.7. O envelope “Proposta de Preço” deverá ser protocolizado no setor de protocolo da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro em Nova Lima, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.8. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Protocolos, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ ENDEREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.4. Os proponentes deverão apresentar:

6.4.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

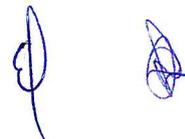
- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - ANEXO III, deste Edital;
- e) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

6.4.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do estabelecimento que participará deste processo;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com a fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de qualificação técnica operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, considerando-se para tanto ter executado serviços de características semelhantes. O(s) atestado(s) deves(em) estar necessariamente em nome do licitante.;

b) Declaração com a indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos;

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei 8.666/1993.

6.6. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, o setor de protocolo da CMNL entregará ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 das empresas presentes;

7.2 Os licitantes apresentarão os documentos de credenciamento, e em separado, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - ANEXO II.

7.3 Serão rubricados pelos presentes os envelopes n.º 01 e n.º 02 atestando o lacre dos mesmos.

7.4 Após, o pregoeiro, abrirá todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.6 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

7.10. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.12 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.13. Casos não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.14. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.14 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

7.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.19. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.20. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Pregão, endereçados ao pregoeiro, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.21. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.22. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Pregão remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7.23. Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

7.24. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.25. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificação no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no ANEXO IA ou superiores aos praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado.

9.3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

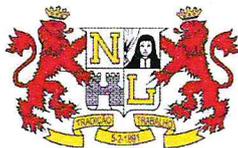
9.4. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato.

9.5 O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, para providenciar as assinaturas necessárias.

9.6 No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, em prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, a CMNL se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.7 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do ANEXO V, deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10. DAS SANÇÕES

10.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, conforme requisição da **Superintendência de Comunicação e Transparência** na forma constante no ANEXO I do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

11.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.4. O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.5. A tolerância da Câmara Municipal de Nova Lima – CMNL com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo esta, exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.6. Os serviços de produção de vídeos e eventos digitais ora licitados deverão seguir impreterivelmente as solicitações e especificações feitas pela **Superintendência de Comunicação e Transparência**, em conformidade com as especificações, quantidade e preço, devendo cumprir rigorosamente o cronograma estipulado pela referida **Superintendência**.

11.7. A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para fornecimento do objeto ora licitado.

11.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.9. Caso os serviços prestados pela contratada estejam em desconformidade ou estejam fora dos padrões determinados, a **Superintendência de Comunicação e Transparência** solicitará a sua reformulação. O atraso decorrente da reformulação dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10. O recebimento definitivo do objeto ora licitado somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação e preço constantes do Edital através da **Superintendência de Comunicação e Transparência**.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O setor competente para requisitar a prestação do serviço, autorizar sua realização e fiscalizar a entrega das produções audiovisuais correspondentes ao objeto desta licitação será a **Superintendência de Comunicação e Transparência**, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

12.2. A CMNL através da **Superintendência de Comunicação e Transparência** reserva-se o direito de não aceitar as produções de vídeo em desacordo com o previsto nas requisições a serem feitas pelo setor, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA receberá do Contratante o valor referente a execução do objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e apresentação da mesma à **Superintendência Administrativa**.

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado através da **Superintendência Financeira**.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.6. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos materiais fornecidos.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

14.4. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital junto à Comissão de Pregão da CMNL, nos dias úteis, das 08 às 18 horas ou através do site www.cmnovalima.mg.gov.br (link “Licitações – Pregão presencial”).

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A licitação não implica proposta de contrato por parte da CMNL. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração da Câmara tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

15.4. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelo setor competente da CMNL sob os números:

Unidade: 01- Corpo Legislativo

Projeto Atividade: 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços de Comunicação e Imprensa

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.44 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Ficha: 005

15.5. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/1993.

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, para a Comissão de Pregão, no e-mail: pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

15.8. As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Pregão e o extrato de contrato serão publicados em órgão oficial conforme artigo 6º, XIII da Lei 8.666/1993, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/1993.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.11. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Nova Lima, 28 de agosto de 2023.

EDSON FRANESI
Pregoeiro

NEESHA DAIAN LOUREIRO
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de suporte tecnológico para a realização de eventos digitais com o fornecimento de equipamentos, profissionais e suporte técnico

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte tecnológico para a realização de eventos digitais, por meio de captação “in loco” e/ou remota, para redes sociais sobre as ações da Câmara Municipal de Nova Lima com fornecimento de equipamentos, profissionais e suporte técnico. Captação de vídeo em DSLR, drone, som direto ou locução, trilha sonora, edição e finalização de vídeos institucionais de até 3’00” para rede social. Direção de vídeo pela contratada e direção geral pela CMNL, observando as Políticas de Comunicação Empresarial, de Segurança do Trabalho e de Segurança da Informação das Empresas, as condições do presente Edital, e da Minuta de Contrato que o integra. Os serviços poderão ser prestados em todo o território nacional e de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Live de no mínimo 2 horas e média de 3 horas de duração.
- Palestrantes com captação in loco utilizando até 3 câmeras Full HD com grafismo, transmissores wifi-HDMI, LiveU; (Necessário em eventos externos ao plenário)
- Captação de áudio com microfones lapela ou direcional sem fio, mesa de áudio digital, mesa de corte e edição de cortes ao vivo, switcher de vídeo completo, Full HD e todos recursos gráficos, inserção de VT, apresentação, grafismo, lettering e vídeos frios, gravador digital, cabeamento e monitorização.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Assinatura de pacote VMIX;
- Transmissão ao vivo no YouTube e ocasionalmente em plataforma fechada com assinatura e controle de acesso (Microsoft Teams, zoom entre outros), audiência simultânea prevista de 5000 pessoas e chat de interação;
- Publicação posterior em canal da CMNL;
- Captação de Vídeo em DSLR, drone, som direto ou Locução, trilha sonora, edição e finalização de vídeos institucionais de até 3'00" para rede social da CMNL;
- Direção de vídeo pela contratada e direção geral pela CMNL.

3. ESTRUTURA

A CMNL disponibilizará link dedicado e monitorado de internet para a conexão na sede da Empresa. Os equipamentos, profissionais e suporte técnico para a realização de eventos digitais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4. SERVIÇOS PRÉVIOS

- Realizar reunião com equipe da **Superintendência de Comunicação e Transparência** da CONTRATANTE, para listar e definir as necessidades do evento digital;
- A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a listagem com nomes e identificação dos seus empregados, que prestarão serviços nas instalações da CONTRATANTE, durante a realização de eventos digitais. Essa listagem deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento digital.
- A CONTRATADA deverá configurar e testar, previamente, à data de realização dos eventos digitais, todos os equipamentos e conexões necessários à completa execução dos serviços.
- A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA a solicitação para a realização dos eventos digitais, objeto deste contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização, salvo exceções acordadas entre as partes ou casos fortuitos.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5. CONDIÇÕES GERAIS

- Tempo de Duração mínimo de 2 (duas) horas e média de 3 (três) horas para realização de cada evento digital (live).
- Tempo de duração dos vídeos de até 3'00" para rede social da CMNL
- Ocasionalmente, poderá ser solicitada algum tipo de edição do evento online para exibição posterior ou para os arquivos da CONTRATANTE.
- As despesas de transporte de equipe e de materiais e equipamentos para a realização dos eventos digitais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. PROPRIEDADE DO MATERIAL PRODUZIDO

Todo o material produzido pela CONTRATADA, na execução dos serviços prestados, será de propriedade da CONTRATANTE, para seu uso exclusivo. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar-se deste conteúdo, de forma parcial ou total, para quaisquer atividades diversas, sem o consentimento da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização da CONTRATADA na forma da Lei.

A CONTRATADA será responsável em entregar à CONTRATANTE, todo o material produzido, por meio de mídia digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7. TIPO DE LICITAÇÃO - REGIME DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para participação ampla.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os prazos da contratação serão aqueles estabelecidos na Minuta do Contrato

9. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IA

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

VALORES DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D		VALOR MÉDIO UNITÁRIO
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL							
1	Transmissão (Live)	60	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 270.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 330.000,00	R\$ 4.200,00
2	Vídeos institucionais	24	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 76.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 156.000,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 273.600,00		R\$ 292.800,00		R\$ 378.000,00		R\$ 486.000,00		
VALOR MÉDIO GLOBAL			R\$ 357.600,00								

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnova lima.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa, inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

Nova Lima, dede 2023.

.....
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrito no CNPJ sob o n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Nova Lima, dede 2023.

.....
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO IV

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lima, dede 2023.

.....
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO V

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° xx/20xx

Contrato para prestação de serviços de suporte tecnológico para realização de eventos digitais, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e empresa XXXXXXXXXXXX, como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede à Praça Bernardino de Lima n° 299, bairro Centro – Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ n° 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, portador do CPF n° 108.628.166-70, brasileiro, residente na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxxxxx, n° xxx Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, Cep: xxxxx, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato **representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador do CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de suporte tecnológico para a realização de eventos digitais, com o fornecimento de equipamentos, profissionais e suporte técnico e captação de vídeo em DSLR, drone, som direto ou locução, trilha sonora, edição e finalização de vídeos institucionais de até 3'00" para redes sociais da CMNL.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1.2. Os serviços poderão ser prestados em todo o território nacional e de acordo com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte da **CONTRATADA** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente à transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra “a” da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 060/2023 - Pregão nº 014/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela prestação do serviço do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Live de no mínimo 2 horas e média de 3 horas de duração.
- Palestrantes com captação in loco utilizando até 3 câmeras Full HD com grafismo, transmissores wifi-HDMI, LiveU; (Necessário em eventos externos ao plenário)
- Captação de áudio com microfones lapela ou direcional sem fio, mesa de áudio digital, mesa de corte e edição de cortes ao vivo, switcher de vídeo completo, Full HD e todos recursos gráficos, inserção de VT, apresentação, grafismo, lettering e vídeos frios, gravador digital, cabeamento e monitorização.
- Assinatura de pacote VMIX;
- Transmissão ao vivo no YouTube e ocasionalmente em plataforma fechada com assinatura e controle de acesso (Microsoft Teams, zoom entre outros), audiência simultânea prevista de 5000 pessoas e chat de interação;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Publicação posterior em canal da CMNL;
- Captação de Vídeo em DSLR, drone, som direto ou Locução, trilha sonora, edição e finalização de vídeos institucionais de até 3'00" para rede social da CMNL;
- Direção de vídeo pela contratada e direção geral pela CMNL.

5.2. ESTRUTURA

- A CMNL disponibilizará link dedicado e monitorado de internet para a conexão na sede da Empresa.
- Os equipamentos, profissionais e suporte técnico para a realização de eventos digitais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

- I. A **CONTRATADA** encaminhará a(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) juntamente com as certidões de ISS, INSS e FGTS anexadas para a **Superintendência Administrativa**, que conferirá e dará o aceite e após, remeterá à **Superintendência Financeira** para pagamento.
- II. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- III. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, aquisição do material indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO

7.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Unidade: 01- Corpo Legislativo

Projeto Atividade: 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços de Comunicação e Imprensa

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.44 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Ficha: 005

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - NOTA DE EMPENHO

9.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as especificações do objeto ora contratado e somente estando de posse da Ordem de Empenho. Qualquer dúvida na entrega dos produtos deverá ser esclarecida na **Superintendência de Comunicação e Transparência**, através do e-mail atendimento@cmnovalima.mg.gov.br, telefone 3541-5785, no horário de 12 horas às 18 horas.

10.3. A **CONTRATADA**, desde já, dá ciência de que a prestação de serviço sem a expressa Ordem de Serviço devidamente autorizada e assinada pela **Superintendência de Comunicação e Transparência**, não será objeto de pagamento por parte da **CONTRATANTE**.





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.4. Realizar reunião com equipe da **Superintendência de Comunicação e Transparência** da **CONTRATANTE**, para listar e definir as necessidades do evento digital;

10.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** a listagem com nomes e identificação dos seus empregados, que prestarão serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, durante a realização de eventos digitais. Essa listagem deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento digital.

10.6. A **CONTRATADA** deverá configurar e testar, previamente, à data de realização dos eventos digitais, todos os equipamentos e conexões necessários à completa execução dos serviços.

10.7. A **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** a solicitação para a realização dos eventos digitais, objeto deste contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização, salvo exceções acordadas entre as partes ou casos fortuitos.

CONDIÇÕES GERAIS

- Tempo de Duração mínimo de 2 (duas) horas e média de 3 (três) horas para realização de cada evento digital (live).
- Tempo de duração dos vídeos de até 3'00" para rede social da CMNL.
- Ocasionalmente, poderá ser solicitada algum tipo de edição do evento online para exibição posterior ou para os arquivos da **CONTRATANTE**.
- As despesas de transporte de equipe e de materiais e equipamentos para a realização dos eventos digitais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PROPRIEDADE DO MATERIAL PRODUZIDO

- Todo o material produzido pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços prestados, será de propriedade da **CONTRATANTE**, para seu uso exclusivo.
- Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá utilizar-se deste conteúdo, de forma parcial ou total, para quaisquer atividades diversas, sem o consentimento da



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CONTRATANTE, sob pena de responsabilização da **CONTRATADA** na forma da Lei.

- A **CONTRATADA** será responsável em entregar à **CONTRATANTE**, todo o material produzido, por meio de mídia digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Quinta.
- 11.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar a prestação do serviço.
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviço.
- 11.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para prestação do serviço do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;





CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, XX de XXXXX de 2023.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Visto Jurídico:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

/fnu

31 3541 5500 – Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.
Nova Lima – MG • 34000 279 – cmnovalima.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO VI

NÚMERO DO PROCESSO	060/2023
NÚMERO DO PREGÃO	014/2023
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ	12/09/2023 às 10:00h
ABERTURA DOS ENVELOPES	12/09/2023 às 10:30h

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de suporte tecnológico para a realização de eventos digitais, com o fornecimento de equipamentos, profissionais e suporte técnico e captação de vídeo em DSLR, drone, som direto ou locução, trilha sonora, edição e finalização de vídeos institucionais de até 3'00" para redes sociais da CMNL; Direção de vídeo pela contratada e direção geral pela CMNL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço)....., propõe fornecer à Câmara Municipal de Nova Lima, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE (Anual)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transmissão (Live)	60	R\$	R\$
2	Vídeos institucionais	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL				R\$

31 3541 5500 - Praça Bernardino de Lima, 229, Centro.
Nova Lima - MG • 34000 279 - cmnovalima.mg.gov.br

